



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

#### LEIS:

##### **LEI Nº 2209, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto a firmar convênio com a Associação Beneficente de Pirangi – “Hospital Beneficente José Pirondi Pirangi”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, com a Associação Beneficente de Pirangi – “Hospital Beneficente José Pirondi Pirangi”, para repasses financeiros, destinado ao custeio dos serviços prestados em caráter de plantão por profissionais especializados na área de saúde, internações, procedimentos cirúrgicos, serviços médicos e de enfermagem, e outros serviços e encargos decorrentes da prestação do serviço na área da saúde, durante o exercício de 2018, visando o atendimento à população do município.

Art 2º As obrigações entre os convenientes serão definidas no Termo de Convênio a ser firmado entres as partes.

Art. 3º As despesas decorrentes do convênio firmado serão cobertas com recursos consignados do orçamento de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Vista Alegre do Alto, 13 de dezembro de 2017.

LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

##### **LEI Nº 2210, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto a firmar parceria através de Termo de Colaboração com a Entidade Creche Coração de Jesus, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parceria através de Termo de Colaboração, com a Entidade Creche Coração de Jesus, para repasses financeiros, destinado a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, durante o exercício de 2018, visando o atendimento a população do município.

Art. 2º As obrigações entre os parceiros serão definidas no Termo de Colaboração a ser firmado entres as partes.

Art. 3º As despesas decorrentes do Termo de Colaboração firmado serão cobertas com recursos consignados do orçamento de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Vista Alegre do Alto, 13 de dezembro de 2017.

LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### LEI Nº 2211, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Município de Vista Alegre do Alto, a firmar Convênio com o Município de Pirangi, destinado à Manutenção da Casa de Acolhimento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Município de Pirangi, destinado à Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente, cuja finalidade é a realização integrada de ações e prestação de serviços de acolhimento para crianças e adolescente em situação de risco, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente por meio de execução de programas.

Art 2º As obrigações entre os convenientes serão definidas no Termo de Convênio a ser firmado entres as partes.

Art. 3º As despesas decorrentes do convênio firmado serão cobertas com recursos consignados do orçamento de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Vista Alegre do Alto, 13 de dezembro de 2017.

LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### LEI Nº 2212, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

#### SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	01	Gabinete do Prefeito	
Funcional	04.122.0002		
Ação	2.001	Atividades do Gabinete	
Elemento/FR	3.1.90.11-01.0110	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. C.	6.000,00
Elemento/FR	3.1.90.13-01.0110	Obrigações Patronais	2.000,00


**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**
**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)**

Total	8.000,00
-------	----------

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	04	Guarda Municipal	
Funcional	06.181.0038		
Ação	2.078	Atividades da guarda Municipal	
Elemento/FR	3.3.90.39-01.0110	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	3.000,00
<b>Total</b>			<b>3.000,00</b>

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43**
**R\$**
**ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL - INCISO III DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43**

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	02	Assessoria Adm. E Jurídica	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.003	Sentenças Judiciais	
Elemento/FR	3.3.90.91-01.0110	Sentenças Judiciais	3.600,00
<b>Total</b>			<b>3.600,00</b>

Órgão	02	Secretaria Mun. Gov. Adm. E Finanças	
Unidade	02	Recursos Humanos	
Funcional	12.361.0018		
Ação	2.007	Atividades de Pessoal	
Elemento/FR	3.3.90.14-01.0110	Diárias – Pessoal Civil	1.100,00
Elemento/FR	3.3.90.39-01.0110	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	2.000,00
<b>Total</b>			<b>3.100,00</b>

Órgão	02	Secretaria Mun. Gov.. Adm. E Finanças	
Unidade	07	Contabilidade	
Funcional	04.123.0005		
Ação	2.017	Atividades da Contabilidade	
Elemento/FR	3.3.90.14-01.0110	Diárias – Pessoal Civil	1.300,00
Elemento/FR	3.3.90.39-01.0110	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	1.000,00
<b>Total</b>			<b>2.300,00</b>

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação Educação, Esp, Tur e Lazer	
Unidade	06	Cultura	



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

Funcional	13.392.0026		
Ação	2.052	Manutenção do Clube Vista alegre	
Elemento/FR	3.3.90.30-01.0110	Material de Consumo	1.000,00
Total			1.000,00

Órgão	06	Assistência Social	
Unidade	02	Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente	
Funcional	08.243.0024		
Ação	2.062	Atividades do Conselho Tutelar	
Elemento/FR	3.3.90.39-01.0510	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	1.000,00
Total			1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Vista Alegre do Alto, 13 de dezembro de 2017.  
 LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4620, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor R\$ 11.000,00, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2212, de 13 de dezembro de 2017...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

#### SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	01	Gabinete do Prefeito	
Funcional	04.122.0002		
Ação	2.001	Atividades do Gabinete	
Elemento/FR	3.1.90.11-01.0110	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. C.	6.000,00
Elemento/FR	3.1.90.13-01.0110	Obrigações Patronais	2.000,00
Total			8.000,00

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	04	Guarda Municipal	
Funcional	06.181.0038		
Ação	2.078	Atividades da guarda Municipal	



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

Elemento/FR	3.3.90.39-01.0110	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	3.000,00
Total			3.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43			
R\$			

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL - INCISO III DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43			
---	--	--	--

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	02	Assessoria Adm. E Jurídica	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.003	Sentenças Judiciais	
Elemento/FR	3.3.90.91-01.0110	Sentenças Judiciais	3.600,00
Total			3.600,00

Órgão	02	Secretaria Mun. Gov. Adm. E Finanças	
Unidade	02	Recursos Humanos	
Funcional	12.361.0018		
Ação	2.007	Atividades de Pessoal	
Elemento/FR	3.3.90.14-01.0110	Diárias – Pessoal Civil	1.100,00
Elemento/FR	3.3.90.39-01.0110	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	2.000,00
Total			3.100,00

Órgão	02	Secretaria Mun. Gov.. Adm. E Finanças	
Unidade	07	Contabilidade	
Funcional	04.123.0005		
Ação	2.017	Atividades da Contabilidade	
Elemento/FR	3.3.90.14-01.0110	Diárias – Pessoal Civil	1.300,00
Elemento/FR	3.3.90.39-01.0110	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	1.000,00
Total			2.300,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação Educação, Esp, Tur e Lazer	
Unidade	06	Cultura	
Funcional	13.392.0026		
Ação	2.052	Manutenção do Clube Vista alegre	
Elemento/FR	3.3.90.30-01.0110	Material de Consumo	1.000,00
Total			1.000,00

Órgão	06	Assistência Social	
Unidade	02	Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente	



Prefeitura do Município de

**VISTA ALEGRE DO ALTO**

Estado de São Paulo

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

Funcional	08.243.0024		
Ação	2.062	Atividades do Conselho Tutelar	
Elemento/FR	3.3.90.39-01.0510	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	1.000,00
Total			1.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Vista Alegre do Alto, 13 de dezembro de 2017. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal